



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da centésima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia seis de dezembro de mil
2. novecentos e oitenta e dois (6.12.1982), nesta cidade do Recife, Es-
3. tado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente Augusto de Souza Duque e Desembargador Vice-Presi-
4. dente, Geraldo Magela Dantas Campos; Juizes de Direito: Doutor One-
5. valdo Fernandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinaldo; Juiz Federal
6. Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Juristas: Doutor Arthur Cezar Fer-
7. reira Pereira e Doutor Romualdo Marques Costa, e o Procurador Regio-
8. nal Eleitoral, Doutor Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil
9. Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a ses-
10. são. Lida e aprovada as atas dos dias: 30.11.82, 1.12.1982, 2.12. ..
11. 1982 e 3.12.1982, leu, S.Excia. o Desembargador Presidente o OFÍCIO
12. datado de 4.12.1982 do Juiz Eleitoral da 109a zona, Dr. Cloris Gui-
13. marães Ribeiro estranhando a preocupação da Presidência deste TRE di-
14. ante da "falta" da ata das eleições proporcionais e majoritárias de
15. Santa Cruz do Capibaribe e esclarecendo que a ata foi elaborada em
16. tempo hábil, havendo ele, Juiz, com a ajuda de funcionários deste
17. TRE encontrado a mesma na Secretaria deste Tribunal. Disse o Desem-
18. bargador Presidente que lia o referido expediente a título de descul-
19. pas àquele magistrado, ressaltando inclusive que neste episódio onde
20. quase se cometia lamentável engano com relação ao mesmo, o Dr. Cló-
21. ris portou-se com delicadeza e cavalheirismo que bem caracterizam a
22. nobreza de caráter e a responsabilidade no desempenho de suas tare-
23. fas. Finalizou o Presidente dizendo que fazia a comunicação no res-
24. guarda do nome do Juiz. DESPACHO: "Lido em sessão." Com a palavra o
25. Juiz, Dr. Demócrito Ramos Reinaldo, relatando os seguintes recursos:
26. Todos classe VI, /82 e procedentes da 44a Zona (SÃO CAETANO). PROCES-
27. SO 2023. Recorrente: PMDB. DECISÃO: Deu-se provimento parcial ao re-
28. curso para anular o voto para Vereador da cédula b), contra os votos
29. do Relator e do Juiz Onevaldo Maia. PROCESSO 2024. Recorrente: PMDB.
30. DECISÃO: Por maioria de votos, resolveu o TRE dar provimento para a-
31. nular o voto de Prefeito na cédula b), negando-se provimento aos de-
32. mais. 2025. Recorrente: PMDB. DECISÃO: Por maioria, contra os votos
33. dados pelo relator e pelo Juiz Onevaldo Maia, deu-se provimento ao
34. recurso. 2026. Requerente: PMDB. DECISÃO: Negou-se provimento ao re-
35. curso, contra os votos do Juiz Petrúcio Ferreira e Arthur Cezar. ...
36. 2027. Recorrente: PMDB. DECISÃO: Por unanimidade, negado provimento
37. ao recurso. 2028. Recorrente: PMDB. DECISÃO: Por maioria, deu-se pro-
38. vimento parcial para validar o voto para Prefeito nas cédulas a) e
39. c). 2029. Recorrente: PMDB. DECISÃO: Contra o voto do Juiz Arthur Ce-
40. zar, negado provimento ao recurso. 2030. Recorrente: PMDB. DECISÃO:-
41. Negado provimento ao recurso contra o voto do Juiz Petrúcio Ferreira
42. em uma das cédulas. Após o relatório de cada um dos feitos acima, u-
43. sou da palavra o Adv. do PMDB João Monteiro, seguido do Adv. do PDS,
44. Manoel Enildo, cada um defendendo razões do Partido que representam.
- 45.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

46. Com a palavra o Juiz, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, relatando os seguintes feitos, todos recursos da classe VI, /82, tendo como recorrente o PMDB e procedente de Olinda (100a Zona): PROCESSOS: 1832, 1833, 1834, 1836, 1837, 1838, 1839, 1841, 1842, 1844 e 1853. DECISÃO em todos os recursos: Pelo não provimento. Recursos procedentes também de Olinda, classe VI, recorrente: PDS: 1851. DECISÃO: Dar provimento ao recurso para validar o voto. 1850. DECISÃO: Contra o voto do relator, negou-se provimento. 1849. DECISÃO: Contra o voto do relator e do Juiz, Dr. Onevaldo Maia, negou-se provimento para validar a votação. - 1848. DECISÃO: Por maioria, contra os votos do relator e do Juiz, Dr. Onevaldo Maia, negou-se provimento ao recurso para validar a votação. 1835. DECISÃO: Pelo não provimento. PROCESSOS procedentes da 34a zona - Surubim. 1065, recorrente: PDS. DECISÃO: Pelo não provimento. - 1067. Recorrente: PDS. Pelo não provimento. 1069. Recorrente: PDS. DECISÃO: Pela nulidade apenas do voto para Prefeito. 1075. Recorrente: PDS. DECISÃO: Dado provimento para validar o voto para Prefeito. 1070. Recorrente: PDS. DECISÃO: Deu-se provimento para considerar válida a cédula, contra o parecer oral. 1072. Recorrente: PDS. DECISÃO: Deu-se provimento ao recurso. 1073. Recorrente: PDS. DECISÃO: Pelo provimento, de acordo com o parecer oral. 1080. Recorrente: Presidente da 56a Junta. DECISÃO: Negar provimento ao recurso de ofício para validar a votação. 1081. Recorrente: Presidente da 56a Junta. DECISÃO: Negar provimento ao recurso de ofício para validar a votação. 1083. Recorrente: Presidente da 56a Junta. DECISÃO: Negar provimento ao recurso de ofício, para validar a votação. PROCESSO 848, procedente da 103a zona (Limoeiro II/2). Recorrentes: Presidente da 125a Junta e PMDB. DECISÃO: Dar provimento ao recurso de ofício; prejudicado o recurso voluntário, mandando-se computar os votos. PROCESSO 886, procedente da 85a Junta (Igarassu). Recorrente: PDS. DECISÃO: Negar provimento ao recurso voluntário, nos termos do parecer. PROCESSO 2141. Procedente da 45a zona (Belo Jardim). Recorrente: PMDB. DECISÃO: Pelo improvimento do recurso. PROCESSO 1840. Procedente da 10a zona (Olinda). Recorrente: PMDB. DECISÃO: Pelo não provimento do recurso de ofício, no sentido de anular a votação, de acordo com o parecer. PROCESSO 1843. Procedente de Olinda. Recorrente: PDS. DECISÃO: Não se conheceu do recurso. Recursos adiante nomeados, todos procedentes de Olinda, tendo como recorrente o PDS: 1845. DECISÃO: Pelo não provimento do recurso para validar a votação, de acordo com o parecer. 1846. DECISÃO: Pelo provimento parcial para anular apenas a segunda cédula. 1852. DECISÃO: Negou-se provimento ao recurso. 2139. DECISÃO: Pelo não conhecimento. - 47. Com a palavra o Juiz, Dr. Onevaldo Maia, relatando os seguintes feitos: Recursos, classe VI, todos procedentes da 20a Zona (Carpina): - 48. 1392, 1391, 1389 e 1390. DECISÃO em todos os recursos: Pelo não provimento do recurso. Mandado de Segurança, classe III, nº 53. João Ferreira da Silva, candidato a Vereador pelo PDS impetrando mandado de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

- 91. segurança contra atos praticados pelo Juiz da 22a Junta da 7a Zona (Re-
- 92. cife). DECISÃO: Unanimemente, julgou-se prejudicado. S. Excia. o Desem-
- 93. bargador Presidente levou ao conhecimento dos seus pares o texto do
- 94. Telex Circular 104, de 3.12.82, subscrito pelo Ministro Presidente do
- 95. TSE, Soares Muñoz, de caráter reservado. Nada mais havendo a tratar,
- 96. foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *[Assinatura]*
- 97. Diretor Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que vai devida-
- 98. mente assinada.

Assinatura do Juiz Leque - Pres.

Assinatura

Assinatura